

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1180/2023

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de R\$ 271.097,10 (Duzentos e setenta e um mil noventa e sete reais e dez Centavos), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde			
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica			
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica			
PROJ/ATIVIDADE: 2185 – Manut. Da Ativ. Da Saúde Emenda Parl. Dr. Eugenio de Paiva				
DOTAÇÃO:	3			
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Juri	ídica	R\$ 150.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 121.097,10
TOTAL DA ATIVIDADE				
				R\$ 271.097,10

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de R\$ 271.097,10 (Duzentos e setenta e um mil noventa e sete reais e dez Centavos), para abertura do crédito especial aberto no art. 1º, são recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

 $\bf Art.~4^o$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal

(C) (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541

✓ E-mail: prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br